

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

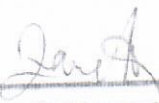
LEI Nº 353

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É considerado como órgão oficial da Prefeitura e Câmara Municipal de Irati o jornal "O DEBATE", com personalidade jurídica, editado semanalmente nesta cidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de dezembro de 1968.



Dr. ILDEFONSO ZANETTI
Prefeito Municipal



BRAULIO ZARPELLON
Secretário